



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – PR.

Autos n. 0007734-24.2019.8.16.0031, de Recuperação Judicial.

**BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME e OUTROS**, previamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, por meio de sua advogada ao final firmado, em atenção à intimação retro, informar que as Recuperandas possuem apenas um endereço para prestação de suas atividades, situado neste Estado, tratando-se do constante no cartão de CNPJ, qual seja:

- Rodovia PR 466, km 239, sem número, distrito de Palmeirinha, em Guarapuava – PR.

Ainda, requerem seja riscado/cancelado a petição de mov. 820.1, tendo em vista o desencontro de algumas informações nela contidas.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava – PR, em 04 de março de 2024.

Giovana Harue Jojima Tavarano.  
OAB/PR 36.233.

